



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026/162

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Necessidade da Administração: Aquisição de 10 paletes para adequação de armazenamento no almoxarifado da SEME.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da aquisição de 10 paletes de plástico vazados pretos, nas dimensões de 1,00 x 1,20 m x 0,15m, visando à melhoria das condições de armazenamento no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (SEME). Ressalta-se que no referido local são recebidos e armazenados gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município, os quais necessitam ser acondicionados de forma adequada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a fim de garantir a qualidade dos alimentos, bem como a saúde e a segurança dos alunos da rede municipal de ensino. Ademais, relevante frisar o recente aumento de escolas em turno integral e a consequente maior demanda por alimentos que precisam ser armazenados pela Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item “509 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E EXPEDIENTE (PERÍODO DE 1 ANO) PARA O ALMOXARIFADO DA SEME” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens ou serviços, objeto do presente Estudo Técnico, têm natureza de bens ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação para o objeto deste Estudo Técnico está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, II.

Para fornecimento dos bens ou serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa em sítios na internet de empresas que vendem o bem em questão, conforme segue:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALETE PLÁSTICO VAZADO PRETO - Medidas: 1,0m (largura) x 1,2m (comprimento) x 0,15 m (altura) - padrão conhecido como PBR; Capacidade mínima: Carga Estática: 3 toneladas (3000 Kg); Carga Dinâmica: 1 tonelada (1000 kg); Construído em material de Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno.	Un.	10	R\$ 130,00	R\$ 1300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de 10 pallets.

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento, efetuada com base no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

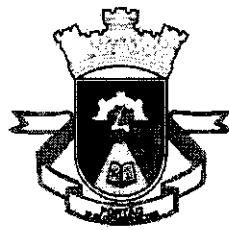
A solução proposta é a aquisição de 10 paletes pretos de plástico vazados, conforme as seguintes especificações/condições:

Item	Descrição	Un	Qtd	Unit. Pre.	Total
1	PALETE PLÁSTICO VAZADO PRETO - Medidas: 1,0m (largura) x 1,2m (comprimento) x 0,15 m (altura) - padrão conhecido como PBR; Capacidade mínima: Carga Estática: 3 toneladas (3000 Kg); Carga Dinâmica: 1 tonelada (1000 kg); Construído em material de Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno.	Un.	10	R\$ 130,00	R\$ 1300,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em casos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, segue-se o rito estabelecido no art. 72 da Lei 14133/2021, qual seja:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 20 de janeiro de 2026.

Rosaura Gomes
Rosaura Gomes
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Portão - RS